Fl. nº 2
Proc. 114/16

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Sibrônio Aguiar nasceu em Iguape, em 30 de agosto de 1926. Era filho do Sr. Domingos e de Dona Isabel, ambos lavradores.

Ainda garoto, veio sozinho para Santos, morar com a tia devido ao falecimento de seus pais, passando a residir no Morro da Penha. Em Santos retomou os estudos e iniciou sua vida profissional aprendendo o ofício de marceneiro.

Após concluir o 2.º Grau ingressou no Sindicato da Construção e do Mobiliário de Santos, onde exerceu a função de Diretor-Tesoureiro por 23 anos. No primeiro ano exercendo essa função, mudou-se para o bairro Jardim Guaçu, em São Vicente.

No dia 6 de outubro de 1963 foi eleito Vereador pelo PSB nesta cidade. Em 1968, foi reeleito pela extinta ARENA. Foi Vereador desta Casa de Leis nas legislaturas de 1964, 1968 e de 1969 a 1972.

Fl. nº 3
Proc. 114/16

Em 1948 casou-se pela primeira vez com Dona Georgette, tornando-se pai de quatro filhos: Ademir, Regina Lúcia, Adilson e Nair. Foi avô de oito netos.

Em 1980 casou-se pela segunda vez com Dona Tereza, com quem conviveu até seu falecimento, em 20 de março de 2013.

Sibrônio Aguiar foi um cidadão, pai de família, marido e companheiro exemplar. É salutar ressaltar também a prestação de inúmeros serviços relevantes à comunidade vicentina, bem como sua conduta ilibada no exercício de seus mandatos de vereador e na sua atividade profissional, de tesoureiro do Sindicato de Construção e Mobiliário de Santos.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 4
Proc. 114/16

PROJETO DE LEI N.º 62 /16

DOCUMENTO N.º 1616 /16

Denomina Praça Vereador Sibrônio Aguiar a praça existente no canteiro central da Avenida Dr. Alcides de Araújo, entre os números 1 e 117, no bairro Catiapoã.

Art. 1.º - Fica denominada Praça Vereador Sibrônio Aguiar a praça existente no canteiro central da Avenida Dr. Alcides de Araúdo, no trecho compreendido entre os números 1 e 117 daquela via pública, no bairro Catiapoã.

Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Fl. nº 5
Proc. 114/16
fls

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 16 de junho de 2016.

WILSON VARGAS - TIÇA

tec0125/WV/dh/ad/ja